



**DEFESA REFERENTE À
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA 20/2017**

Ilustríssimo(a) Sr(a).

Presidente da Comissão de Licitações do Município de Ubitatã (PR)

A empresa TECNOBRAS OCNSTRUTORA LTDA ME, vem, respeitosamente, perante à vossa ilustre presença, dentro do prazo legal, apresentar defesa quanto à interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentada pela empresa Afonso Tomczak - ME.

O contido na Interposição de recurso daquela empresa:

“... Item 4.2. (...) sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado...”

“... o material a ser usado para executar o objeto da presente licitação são estruturas metálicas, para a qual não está autorizada à empresa TECNOBRAS...”

“... é necessária a exigência/apresentação de qualificação técnica através de Atestado de Capacidade Técnica...”

O contido no Edital de Habilitação – de 06/12/2017:

“ Item 5: ... Quanto ao objeto social da empresa, a Comissão entende que tanto a empresa TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME quanto às demais licitantes possuem objetos compatíveis com o objeto da concorrência em questão...”

O Objeto da licitação:

“ Implantação de abrigos para transporte coletivo em diversas localidades do município. ”

Defesa:

Quanto à atividade compatível, a empresa Tecnobras possui como descrição da atividade econômica principal: Construção de Edifícios, com o código CNAE 41.20.4-00. Na descrição do CNAE no site <https://cnae.ibge.gov.br/?view=classe&tipo=cnae&versao=9&classe=41204> esta classe compreende construção de instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.).

A descrição da classe acima não se refere a tipo de material, portanto podendo ser feito de quaisquer materiais disponíveis para tal.

A insistência da exigência de qualificação técnica é redundante, pois a própria comissão já deu parecer favorável à não exigência mesmo antes do certame.

A TECNOBRAS já desenvolveu obras com estrutura metálica e portanto está apta para tal, possuindo assim qualificação técnica. Se fosse solicitado que a empresa apresentasse qualificação técnica em relação à estrutura metálica, tinha apresentado Acervo Técnico, inclusive aprovado pelo CREA/CAU.

Ubitatã (PR), 21 de setembro de 2017.



Marcio Antonio Lopes
Administrador